TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, destinados para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Constitui objeto a aquisição parcelada de materiais de construção, destinados para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS, conforme especificações e quantitativos em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a futura e eventual aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS, especialmente para a execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura e dos próprios públicos municipais.

A contratação mostra-se necessária em razão da utilização contínua desses materiais nas diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria, incluindo serviços de manutenção e recuperação de vias e espaços públicos, reparos e conservação de edificações, estruturas, coberturas, instalações e demais equipamentos públicos municipais.

A demanda por esses materiais apresenta caráter contínuo, variável e de difícil previsão exata quanto ao momento de utilização, uma vez que decorre das necessidades identificadas durante a execução dos serviços, das condições de conservação dos bens públicos, das solicitações recebidas pela Administração e de eventuais intervenções que se façam necessárias ao longo da contratação.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois possibilita à Administração realizar as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas e evitando a formação de estoques excessivos, a imobilização desnecessária de recursos públicos e o risco de aquisição de materiais em quantidade superior à efetivamente utilizada.

Rua Osvaldo Aranha, 970, Bairro Empresa – Fone: (51) 3541 9237

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, tendo sido estabelecidos com base no histórico de utilização, nas necessidades atualmente identificadas pela Secretaria e na previsão de demandas para o período de vigência da ata. Considerando a natureza das atividades desempenhadas e a impossibilidade de determinar previamente, com absoluta precisão, a quantidade de cada material que será necessária, os quantitativos constituem uma estimativa de consumo, destinada ao planejamento da contratação e à obtenção de condições comerciais adequadas.

O parcelamento das aquisições mostra-se, portanto, adequado tanto em razão da natureza dos materiais quanto da necessidade de atendimento gradual das demandas da Secretaria. A aquisição parcelada permite melhor gestão do estoque, reduz custos e riscos relacionados ao armazenamento prolongado, possibilita o acompanhamento do consumo e evita o comprometimento antecipado de recursos públicos com materiais cuja utilização ocorrerá de forma gradual e conforme a necessidade dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que alguns dos itens objeto desta contratação foram anteriormente contemplados na Ata de Registro de Preços 4676/2026, realizada pelo CONDESUS– Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, do qual o Município de Taquara/RS integra. Entretanto, os respectivos itens restaram desertos no procedimento, não tendo sido possível a formação de preços registrados para atendimento das necessidades municipais. Assim, embora tenha sido buscada solução por meio da participação no procedimento promovido pelo Consórcio, a ausência de propostas para determinados itens inviabilizou o atendimento da demanda, permanecendo a necessidade de contratação.

A indisponibilidade desses insumos poderá ocasionar atrasos na execução de reparos e intervenções, comprometendo a continuidade dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura e dos próprios públicos municipais. A manutenção de condições adequadas de fornecimento permite à Administração responder com maior celeridade às demandas identificadas, evitando paralisações decorrentes da ausência de materiais básicos.

Assim, a contratação pretendida busca garantir o fornecimento regular dos materiais necessários às atividades da Secretaria, mediante planejamento compatível com a realidade da demanda, aquisições parceladas e condicionadas à necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de estoques desnecessários, racionalização das aquisições e melhores condições para a continuidade dos serviços públicos de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura municipal.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as

condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.2. A contratada deverá atender as regularidades fiscal e trabalhista, além de não estar impedida de participar de licitações, declarada inidônea ou suspensa junto ao Município.

5. RECEBIMENTO DO OJETO

5.1. A entrega dos itens se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, junto *ao Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços*, sito a Rua Osvaldo Aranha, 970, bairro Empresa, de segunda a quinta-feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 17h; e na sexta-feira, das 7h30 às 10h30, *ou em outro endereço que venha a constar na Nota de Empenho*, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os itens serão recebidos no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na nota fiscal eletrônica o recebimento dos mesmos.

5.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência das quantidades, integridade das embalagens e verificação aparente dos produtos.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após análise da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por vícios ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidades ou quaisquer irregularidades verificadas posteriormente.

5.6. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas neste TR. Nesse sentido, uma vez que for verificada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, podendo as aquisições ocorrer de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.3. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimativos e destinam-se exclusivamente à formação de preços, não gerando direito subjetivo ao fornecimento integral dos itens registrados

6.4. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.

6.5. Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens devolvidos, num prazo de 24 horas.

6.6. Todos os custos referentes ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.7. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando houver, devidamente identificadas, preservadas e em perfeitas condições de uso, sem avarias ou sinais de violação.

6.8. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, quando aplicável, ou garantia superior oferecida pelo fabricante.

6.9. É de total responsabilidade da fornecedora todas as despesas com a entrega do bem no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado no TR.

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. Do Município:

a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;

b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução da Ata de Registro de Preços;

c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;

d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

7.2. Do Fornecedor:

a) Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

Rua Osvaldo Aranha, 970, Bairro Empresa – Fone: (51) 3541 9237

b) Apresentar durante a execução, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

c) É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários, comerciais, bem como, com embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto deste contrato.

d) Deverá realizar a entrega dos produtos de forma que estejam devidamente acondicionados, a fim de garantir a completa segurança durante o transporte

e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo o fornecedor por defeitos, vícios ou inadequações constatadas durante o recebimento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA

8.1. A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos itens, na Secretaria de Obras e Serviços, Rua Osvaldo Aranha, 970, bairro Empresa, Taquara – RS, de segunda a quinta 7h às 11:00h e das 13h às 17:00h e sexta 7h às 10h30, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc....

8.2. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, competindo-lhe verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações deste Termo de Referência, solicitar substituições quando

necessário, registrar ocorrências, aplicar os procedimentos administrativos cabíveis e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

9.2. A fiscalização da presente aquisição será realizada pela servidora Ariani Fishborn Pohren, inscrita na matrícula 18.546.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Órgão: Secretaria de Obras e Serviços

Reduzido: 2026/119 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

Projeto Atividade: 2014 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo / 3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo

Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante execução vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

11.3. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

11.4. A empresa deverá no tocante ao fornecimento dos materiais, objetos deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

11.5. Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

TOC

11.6. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 51-3541 9237, correio eletrônico: obras07@taquara.rs.gov.br

Taquara, 03 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços
Maria Eduarda Schein
Matrícula 19.934

Maria Eduarda Schein

Matrícula 19.934

Responsável pela elaboração